



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2020.

Ofício nº 046/2020 - PGM
Assunto: Informação (presta)
Em resposta ao Requerimento 007/2020

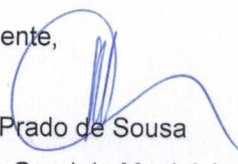
Exmo. Sr.:

Com nossas cordiais saudações vimos, através do presente, a pedido do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ouro Fino, em resposta ao Requerimento supracitado, que indaga se existe estudo ou providência visando à diminuição dos valores cobrados a título de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP, informar que, considerando as vedações legais impostas pela Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e considerando ainda o fato deste ano ser ano de Eleições Municipais, não há estudo nesse sentido.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em resposta à Consulta 1531-69/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, em 20/09/2011, fixou entendimento que a norma do art. 73, §10, é obstáculo a ter-se, em ano das eleições, o implemento de benefício fiscal, bem como o encaminhamento de projeto de lei à Câmara de Vereadores, no aludido período, neste sentido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Prado de Sousa
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 71.275

Exmo. Sr.
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG